Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 665

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Outros atos oficiais 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.672, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM).

Dispõe sobre: Denomina Quadras que integram o Cemitério São João Batista de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As quadras que integram, a nova ala do Cemitério São João Batista de Pirapozinho, abaixo elencadas passam a ter as seguintes denominações:

I – Quadra 1 – Jequitibá-Rosa;
II – Quadra II – Pau Brasil;
III - Quadra III – Peroba Rosa;
IV – Quadra 4 - Flamboyant;
V - Quadra 5 – Cerejeira;
VI – Quadra 6 – Aroeira e
VII – Quadra 7 – Seringueira

Art. 2º. O Poder Público, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação desta Lei, identificará as quadras com placas, contendo a denominação das mesmas e sequência numerária, conforme projeto de ampliação, com recursos próprios ou através de parcerias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 13 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 08:11:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 08:12:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-08h10min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.673, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Ver. Odilo Antonio da Silva (PTB).

Dispõe sobre: Denomina Estrada Municipal no Município de Pirapozinho – SP., na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "**JUSTINO DE OLIVEIRA**", a estrada municipal, no Município de Pirapozinho, sob a PZH-050, no trecho compreendido entre Rodovia Assis Chateaubriand – SP-425 e o antigo leito da estrada de ferro Ramal de Dourados, na entrada da propriedade rural denominada Sítio Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 13 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 08:19:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 08:19:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-08h10min

Outros atos oficiais

Instituto Piração
Pirapozinho - SP - BR
www.institutopiracaoods.org

Reconhecida como Instituição Cultural
Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CRCE 0457/2015 - Utilidade Pública Municipal Lei 4.117/15
Utilidade Pública Estadual Lei 17.281/20
Contato (55) 18 99742-4512
zap 18 99773-0644

Rua Castro Alves, 1.244
Jardim das Flores - 19200-000 - Pirapozinho - SP.

CNPJ 09.033.802/0001-72 - Inscr. Municipal 6.902/07
pontodeculturapiracao@outlook.com

INFORMATIVO

Recebimento de Repasse referente ao Termo de Fomento 052/23

PONTO DE CULTURA CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

14/11/2023 - 9/10 - R$ 12.950,00

OBJETO: PROJETO PONTO DE CULTURA PIRAÇÃO

Projeto tem o apoio: MUNICÍPIO E CÂMARA PIRAPOZINHO; Cultura e Economia Criativa; GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO; Escritório Cruzeiro do Sul 3269-1573 Av. Bertasso, 1683 Jardim Bela Vista Pirapozinho

Realização: PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

Pirapozinho, 14 de novembro de 2023.

RESPONSÁVEL VOL

PRESIDENTE

Instituto Piração
Pirapozinho - SP - BR
www.institutopiracaoods.org

Reconhecida como Instituição Cultural
Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CRCE 0457/2015 - Utilidade Pública Municipal Lei 4.117/15
Utilidade Pública Estadual Lei 17.281/20
Contato (55) 18 99742-4512
zap 18 99773-0644

Rua Castro Alves, 1.244
Jardim das Flores - 19200-000 - Pirapozinho - SP.

CNPJ 09.033.802/0001-72 - Inscr. Municipal 6.902/07 pontodeculturapiracao@outlook.com

INFORMATIVO

Recebimento de Repasse referente ao Termo de Fomento 052/23

PONTO DE CULTURA – CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

12/12/2023 - 10/10 - R$ 12.950,00

OBJETO: PROJETO PONTO DE CULTURA PIRAÇÃO

Projeto tem o apoio: MUNICÍPIO E CÂMARA PIRAPOZINHO · Cultura e Economia Criativa · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO · Escritório Cruzeiro do Sul 3269-1573 Av. Bertasso, 1683 Jardim Bela Vista Pirapozinho

Realização: PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

Pirapozinho, 12 de dezembro de 2023.

RESPONSÁVEL VOL

PRESIDENTE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Psicólogo 40 Hs (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
08º	*Desistência*		
09º	Ana Carolina Simões Pato	558543	452349114

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Danielle Miky Ueda Ono***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 13 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -